DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	17
Portarias	36
Licitações e Contratos	50
Aviso de Licitação	50
Extratos de Contratos	52
Homologação / Adjudicação	56
Atas de registro de preço	59
Outros Atos	61

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

LEI Nº 3.739 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN - SP, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento de circunscrição regional de trânsito CIRETRAN e dá outras providências."

Projeto de Lei nº 058/19 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 058/19,** sob o **Autógrafo nº 076/19,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento de Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN.

Art. 2º. As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município, suplementadas se necessário for.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 02 de outubro de 2019.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI Nº 3.740 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – João Marim".

Autoria: Vereador Rolmes Aparecido Marim
Autógrafo de Lei nº 077/19

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"João Marim"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 02 de outubro de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

JUSTIFICATIVA

JOÃO MARIM, nascido em 24 de novembro de 1919 nesta cidade de Pitangueiras, filho de Alexandre Marim e senhora Anna Zanini Marim.

Casou-se com Eneid Marques Barboza Marim em 08 de maio de 1949, e dessa união tiveram quatro filhos. Alexandre Marim, Jorge Antônio Marim, Marli Marim e Milton Marim e sete netos.

João Marim, "Nicola", como era conhecido, foi lavrador, tendo exercido suas funções durante longo tempo no Sítio Brejão de sua propriedade.

Participou na Diretoria como Tesoureiro no Centro Espírita Caridade de Pitangueiras, em 1960.

Dedicou-se à criação e educação dos filhos, transmitindo-lhes, principalmente os ensinamentos de cidadania, moral e de bons costumes, tendo terminado seus dias com dignidade no município de Pitangueiras, onde faleceu em 23 de março de 2016, e está sepultado no cemitério local da cidade.

Pitangueiras, 02 de outubro de 2019.

Gerson Maciel Roberto
Preto da Serralheria
Presidente

LEI Nº 3.741 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Carlos Henrique da Silva".

Autoria: Vereador Marcos Joel Augusto
Autógrafo de Lei nº 078/19

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Carlos Henrique da Silva"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 02 de outubro de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

JUSTIFICATIVA

Carlos Henrique da Silva, nasceu nesta cidade de Pitangueiras, Estado de São Paulo no dia 16 de dezembro de 1969, filho de Avelino Alves da Silva e Sra. Neide Mariotto.

Trabalhou por vários anos como cortador de cana de açúcar na Cia. Inglesa (Fazenda Três Barras), e como funcionário na empresa Rações Fri-Ribe, ambas em Pitangueiras.

Faleceu aos 41 anos de idade, e foi sepultado no cemitério local.

Pitangueiras, 02 de outubro de 2019.

Gerson Maciel Roberto
Preto da Serralheria
Presidente

LEI 3.742 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.317.927,42.**

Projeto de Lei nº 066/19 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 066/19,** sob o **Autógrafo nº 079/19,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.317.927,42 (Um milhão, trezentos e dezessete mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos):

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	47	01.110.00	17.512.0016.2.608	300.000,00

02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	59	01.110.00	03.091.0004.2.016	20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	57	01.110.00	03.091.0004.2.401	40.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação	Valor - R$

			Funcional	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	86	01.110.00	04.131.0004.2.100	150.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	101	01.212.00	12.365.0002.2.201	63.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	361	01.220.00	12.361.0002.2.203	143.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	164	01.110.00	27.812.0010.2.703	4.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	172	01.110.00	27.812.0010.2.703	1.695,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	191	01.310.00	10.301.0003.2.301	60.000,00
3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física	207	01.310.00	10.301.0003.2.301	60.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	228	01.310.00	10.301.0003.1.322	33.073,49
3.3.90.39.00 – Outros	215	01.310.00	10.302.0003.2.306	142.158,93

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	219	05.302.62	10.302.0003.2.318	200.000,00

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.2.90.21.00 – Juros sobre a dívida por contrato	297	01.110.00	28.843.0000.0.210	58.000,00

02.15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÃNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	316	01.110.00	06.182.0017.2.802	20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	315	01.110.00	06.182.0008.2.801	10.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	311	01.110.00	06.182.0008.2.801	10.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	310	01.110.00	06.182.0008.2.101	3.000,00

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	383	01.110.00	17.512.0016.2.608	189.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	96	01.212.00	12.365.0002.2.201	27.700,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	100	01.212.00	12.365.0002.2.211	48.100,00
3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	97	01.212.00	12.361.0002.2.201	250.000,00

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	105	01.110.00	12.365.0002.2.202	19.681,20

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	124	01.220.00	12.361.0002.2.100	25.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	125	01.110.00	12.361.0002.2.203	1.800,00

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	141	01.220.00	12.361.0002.2.209	200.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	143	01.220.00	12.361.0002.2.209	5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	142	01.110.00	12.364.0002.2.210	20.097,00

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	351	01.110.00	10.306.0002.2.208	81.200,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	156	01.110.00	13.392.0007.2.702	26.699,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	157	01.110.00	13.392.0007.2.704	45.801,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	158	01.110.00	13.392.0007.2.708	7.500,00

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	168	01.110.00	27.812.0010.2.703	5.695,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	214	01.310.00	10.301.0003.2.514	16.776,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	188	01.310.00	10.301.0003.2.004	8.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	347	01.310.00	10.302.0003.2.308	9.878,22
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	229	01.310.00	10.304.0003.1.324	10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros	215	05.302.62	10.302.0003.2.306	200.000,00

Pessoa Jurídica				

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	301	01.110.00	28.843.0000.0.210	30.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	302	01.110.00	28.843.0000.0.210	90.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 07 de outubro de 2019.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI 3.743 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 33.304,00.**

Projeto de Lei nº 067/19 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 067/19,** sob o **Autógrafo nº 080/19,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 33.304,00 (Trinta e três mil, trezentos e quatro reais):

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo		02.304.15	10.303.0003.2.315	14.400,00

02.15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÃNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente		01.100.40	06.182.0008.2.801	5.090,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente		01.110.00	06.182.0008.2.801	13.814,00

Art. 2º Constitui recurso para atendimento no Art 1º a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÃNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	319	01.110.00	06.182.0008.1.803	13.814,00

Art. 3º Constitui recurso para completar o atendimento do art 1º o excesso de arrecadação da transferência do Estado do Programa Dose Certa no valor de R$ 14.400,00 e da receita de Alienação de Bens no valor de R$ 5.090,00.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta lei.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 07 de outubro de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI 3.744 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 237.274,00**.

Projeto de Lei nº 068/19 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 068/19,** sob o **Autógrafo nº 081/19,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 237.274,00 (Duzentos e trinta e sete mil, duzentos e setenta e quatro reais):

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	45	01.100.08	17.512.0016.2.608	7.500,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	47	01.100.08	17.512.0016.2.608	11.500,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	138	05.200.01	12.361.0002.2.209	3.115,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros	210	05.302.80	10.302.0003.2.301	109.039,00

Pessoa Jurídica				

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	283	01.100.09	25.752.0009.2.903	30.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	287	01.100.40	15.451.0009.2.902	41.120,00

02.15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÃNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	316	02.100.06	06.182.0017.2.802	35.000,00

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º o excesso de arrecadação dos seguintes recursos:
-Cota Parte Royalties do Petróleo no valor de R$ 19.000,00;
- Transferência do FNDE Programa PNATE (Transporte escolar) no valor de R$ 3.115,00;
- Fundo Nacional de Saúde do Programa FAEC (Cirurgias Eletivas) no valor de R$ 109.039,00;
- FEP - Fundo Especial do Petróleo no valor de R$ 30.000,00;
- Alienação de bens no valor de R$ 41.120,00 e
- Órgão Executivo do Trânsito no valor de R$ 35.000,00.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 07 de outubro de 2019.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Decretos

DECRETO Nº 4.140 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 380.319,23".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.655, de 18 de dezembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 380.319,23 (trezentos e oitenta mil, trezentos e dezenove reais e vinte e três centavos).

02.00.00– EXECUTIVO
02.02.00– SEC.MUN. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
02.02.01– GESTÃO DE GOVERNO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	lassificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	21	01.110.00	04.121.0004.2.401	1.000,00

02.03.00– SEC. MUN. DE AGRIC. INDÚSTRIA, COMÉRCIO MEIO AMBIENTE
02.03.01– GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	lassificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	39	01.110.00	18.541.0006.2.601	400,00

02.03.02– DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	lassificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	45	01.110.00	17.512.0016.2.608	150.000,00

02.04.00– PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01– NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	lassificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais.	59	01.110.00	03.091.0004.0.216	16.300,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais	53	01.110.00	03.091.0004.2.401	4.000,00

02.06.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01– ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	lassificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.	77	01.110.00	04.122.0004.2.401	49.400,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	lassificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	116	02.261.00	12.361.0002.2.203	54.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.	117	01.220.00	12.361.0002.2.203	10.400,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros- P.F.	123	01.220.00	12.361.0002.2.203	19.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros- P.J.	125	01.220.00	12.361.0002.2.203	13.500,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros- P.J.	125	05.200.10	12.361.0002.2.203	28.151,12

02.08.00 – SEC. MUN. DE CULTURA E ESPORTE
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	lassificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros- P.F.	166	01.110.00	27.812.0010.2.703	600,00

02.09.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01– DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	lassificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.	181	01.310.00	10.301.0003.2.301	6.400,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	191	05.301.01	10.301.0003.2.301	17.267,75

02.10.00– SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01– ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	lassificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	240	01.510.00	08.244.0005.2.501	3.250,00

02.10.03 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	lassificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.32.00 – Outros Serviços Terceiro-P.J	258	01.510.00	08.243.0005.2.506	660,00

02.11.00– FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01– RECURSOS SUPERVISIONADFOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	lassificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.30.00 – Material de Consumo.	264	02.500.68	08.244.0005.2.507	301,00
3.1.90.30.00 – Material de Consumo.	264	05.500.78	08.244.0005.2.507	150,00

02.14.00– ENGARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01– REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	lassificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.93.00 – Indenização e Restituições	301	07.100.95	28.843.0000.0.210	3.539,36

02.15.00– SEC.MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01– SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	lassificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	307	01.110.00	06.182.0008.2.801	2.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.02.00– SEC. MUNI. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
02.02.01– GESTÃO DE GOVERNO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	lassificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	22	01.110.00	04.121.0004.2.401	(1.000,00)

02.03.00– SEC. MUN. DE AGRIC. INDÚSTRIA, COMÉRCIO MEIO AMBIENTE
02.03.01– GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	lassificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	27	01.110.00	18.541.0006.2.601	(400,00)

02.03.02– DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	lassificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros- P.J.	47	01.110.00	17.512.0016.2.608	(150.000,00)

02.04.00– PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01– NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	lassificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- P.C.	51	01.110.00	03.091.0004.2.401	(20.300,00)

02.06.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01– ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	lassificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- P.C	75	01.110.00	04.122.0004.2.401	(46.300,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	80	01.110.00	04.122.0004.2.401	(3.100,00)

02.07.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01– EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	lassificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	95	05.200.10	12.365.0002.2.201	(17.700,00)

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	lassificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- P.C.	115	02.261.00	12.361.0002.2.203	(54.000,00)
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	116	02.261.00	12.361.0002.2.203	(19.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	121	01.220.00	12.361.0002.2.203	(23.900,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	121	05.200.10	12.361.0002.2.203	(10.451,12)

02.08.00 – SEC. MUN. DE CULTURA E ESPORTE
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	lassificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimenta .	170	01.110.00	27.812.0010.2.703	(600,00)

02.09.00– SECRETARIAA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01– DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	lassificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	204	05.301.01	10.303.0003.2.315	(4.267,75)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros- P.J.	210	05.301.01	10.301.0003.2.301	(13.000,00)
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	223	01.310.00	10.301.0003.2.301	(6.400,00)

02.10.00– SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01– ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	lassificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	238	01.510.00	08.244.0005.2.101	(2.000,00)
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	241	01.510.00	08.244.0005.2.101	(1.250,00)

02.10.03 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	lassificação Funcional	Valor - R$

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	255	01.510.00	08.243.0005.2.506	(660,00)

02.11.00– FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01– RECURSOS SUPERVISIONADFOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	lassificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - P.J.	270	02.500.68	08.244.0005.2.507	(301,00)
3.1.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - P.J.	270	05.500.78	08.244.0005.2.507	(150,00)

02.14.00– ENGARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01– REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	lassificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.93.00 - Indenização e Restituições	301	01.110.00	28.843.0000.0.210	(3.539,36)

02.15.00– SEC.MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01– SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	lassificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	308	01.110.00	06.182.0008.2.801	(2.000,00)

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 17 de Setembro de 2019.

Marcos Aurélio
Soriano Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO Nº 4.141 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dá-se nome à Praça que especifica".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 3.276/15, a Praça localizada no bairro Jardim Macedo passa a ter a denominação de **"Mario Trentini".**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 19 de setembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO Nº 4.142 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dá-se nome às Ruas do Jardim Deise Foresti".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nos termos das Leis Municipais nº 3.736/19, 3.737/19, 3.714/19, 3.713/19, 3.452/17 e 3.729/19, as Ruas do bairro Jardim Deise Foresti passam a ter suas denominações como segue abaixo:

A rua Projetada "A" denominar-se-á – Rua Antonio Tárrega Listo;

A rua Projetada "B" denominar-se-á – Rua Milagros Romero Martinez;

A rua Projetada "C" denominar-se-á – Rua Aparecido Rodrigues (Beibe);

A rua Projetada "D" denominar-se-á – Rua Francisco Rissi;

A rua Projetada "E" denominar-se-á – Rua Laurindo Candido Pereira;

A rua Projetada "F" denominar-se-á – Rua Antonio Jerônimo Cirino;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 20 de setembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO Nº 4.143, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

"Autoriza o descaucionamento parcial de lotes referentes ao loteamento Jardim das Oliveiras".

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o artigo 89 da Lei Municipal 962/1977 e o artigo 16 do Decreto 4.067 de 06 de Novembro de 2018;

Considerando o requerimento sob nº 6471/2017 formulado por Laurentiz & Laurentiz Imóveis Ltda, solicitando a liberação de 12 (doze lotes) caucionados junto a essa municipalidade;

Considerando que a Laurentiz & Laurentiz Imóveis Ltda cumpriu com todas as obras exigidas com a exceção da estação de tratamento de esgoto, poço e reservatório, conforme decisão de fls. 398 do requerimento 6471/2017:

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado pela Prefeitura Municipal de Pitangueiras o descaucionamento dos lotes **04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 17 e 18 da quadra "E",** do loteamento Jardim das Oliveiras.

Art. 2º. Permanecem caucionados para garantia de eventual construção de estação de tratamento de esgoto, poço e o reservatório os lotes **02, 03, 14 e 19 da quadra "E"** do loteamento Jardim das Oliveiras.

Art. 3º. O registro do descaucionamento no Cartório Imobiliário competente é de inteira responsabilidade do loteador ou de quem se equipare, obedecidas as disposições pertinentes a espécie contida na legislação federal – Lei 6.677/79.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 27 de setembro de 2019.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 4.145 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.317.927,42."

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.742, de 07 de outubro de 2019.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.317.927,42 (Um milhão, trezentos e dezessete mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos):

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	47	01.110.00	17.512.0016.2.608	300.000,00

02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	59	01.110.00	03.091.0004.2.016	20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	57	01.110.00	03.091.0004.2.401	40.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros	86	01.110.00	04.131.0004.2.100	150.000,00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	101	01.212.00	12.365.0002.2.201	63.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	361	01.220.00	12.361.0002.2.203	143.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	164	01.110.00	27.812.0010.2.703	4.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	172	01.110.00	27.812.0010.2.703	1.695,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	191	01.310.00	10.301.0003.2.301	60.000,00
3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física	207	01.310.00	10.301.0003.2.301	60.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	228	01.310.00	10.301.0003.1.322	33.073,49
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	215	01.310.00	10.302.0003.2.306	142.158,93

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	219	05.302.62	10.302.0003.2.318	200.000,00

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.2.90.21.00 – Juros sobre a dívida por contrato	297	01.110.00	28.843.0000.0.210	58.000,00

02.15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÃNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	316	01.110.00	06.182.0017.2.802	20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	315	01.110.00	06.182.0008.2.801	10.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	311	01.110.00	06.182.0008.2.801	10.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	310	01.110.00	06.182.0008.2.101	3.000,00

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	383	01.110.00	17.512.0016.2.608	189.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	96	01.212.00	12.365.0002.2.201	27.700,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	100	01.212.00	12.365.0002.2.211	48.100,00
3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	97	01.212.00	12.361.0002.2.201	250.000,00

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	105	01.110.00	12.365.0002.2.202	19.681,20

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	124	01.220.00	12.361.0002.2.100	25.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	125	01.110.00	12.361.0002.2.203	1.800,00

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	141	01.220.00	12.361.0002.2.209	200.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	143	01.220.00	12.361.0002.2.209	5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	142	01.110.00	12.364.0002.2.210	20.097,00

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação	Valor - R$

			Funcional	
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	351	01.110.00	10.306.0002.2.208	81.200,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	156	01.110.00	13.392.0007.2.702	26.699,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	157	01.110.00	13.392.0007.2.704	45.801,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	158	01.110.00	13.392.0007.2.708	7.500,00

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	168	01.110.00	27.812.0010.2.703	5.695,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	214	01.310.00	10.301.0003.2.514	16.776,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	188	01.310.00	10.301.0003.2.004	8.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	347	01.310.00	10.302.0003.2.308	9.878,22
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	229	01.310.00	10.304.0003.1.324	10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	215	05.302.62	10.302.0003.2.306	200.000,00

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	301	01.110.00	28.843.0000.0.210	30.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	302	01.110.00	28.843.0000.0.210	90.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 07 de outubro de 2019.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 4.146 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 33.304,00."

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.743, de 07 de outubro de 2019

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 33.304,00 (Trinta e três mil, trezentos e quatro reais):

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo		02.304.15	10.303.0003.2.315	14.400,00

02.15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÃNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente		01.100.40	06.182.0008.2.801	5.090,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente		01.110.00	06.182.0008.2.801	13.814,00

Art. 2º Constitui recurso para atendimento no Art 1º a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÃNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação	Valor - R$

			Funcional	
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	319	01.110.00	06.182.0008.1.803	13.814,00

Art. 3º Constitui recurso para completar o atendimento do art 1º o excesso de arrecadação da transferência do Estado do Programa Dose Certa no valor de R$ 14.400,00 e da receita de Alienação de Bens no valor de R$ 5.090,00.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta lei.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 07 de outubro de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 4.147 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 237.274,00."

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.744, de 07 de outubro de 2019

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 237.274,00 (Duzentos e trinta e sete mil, duzentos e setenta e quatro reais):

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	45	01.100.08	17.512.0016.2.608	7.500,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	47	01.100.08	17.512.0016.2.608	11.500,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	138	05.200.01	12.361.0002.2.209	3.115,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	210	05.302.80	10.302.0003.2.301	109.039,00

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	283	01.100.09	25.752.0009.2.903	30.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	287	01.100.40	15.451.0009.2.902	41.120,00

02.15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÃNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	316	02.100.06	06.182.0017.2.802	35.000,00

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º o excesso de arrecadação dos seguintes recursos:
-Cota Parte Royalties do Petróleo no valor de R$ 19.000,00;
- Transferência do FNDE Programa PNATE (Transporte escolar) no valor de R$ 3.115,00;
- Fundo Nacional de Saúde do Programa FAEC (Cirurgias Eletivas) no valor de R$ 109.039,00;
- FEP - Fundo Especial do Petróleo no valor de R$ 30.000,00;
- Alienação de bens no valor de R$ 41.120,00 e
- Órgão Executivo do Trânsito no valor de R$ 35.000,00.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 07 de outubro de 2019.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Portarias

PORTARIA Nº 298 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio aos servidores que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os pedidos realizados através dos requerimentos administrativos números 9007, 9318, 9339, 9376, 9377, 9378, 9406, 9541, 9545, 9678, 9679, 9683, 9685, 9686, 9747, e 9750 de 2019:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, no período abaixo especificado, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, aos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Daniela Carvalho Ripamonte	Prof. Educação Infantil	2009 a 2014	23/09/2019 a 07/10/2019
Vania Aparecida Duque Benevides	Agente Comunitária de Saúde	2010 a 2015	23/09/2019 a 07/10/2019
Erika Leone	Prof. Educação Infantil	2012 a 2017	25/09/2019 a 09/10/2019
Edna Maria Santana	Prof. Ensino fundamental	2013 a 2018	21/10/2019 a 04/11/2019
Rejane Aparecida Cortizo Perez Ducci	Prof. Ensino Fundamental	2007 a 2012	31/10/2019 a 14/11/2019
Elisa Augusta Pagoto	Prof. Ensino Fundamental	2012 a 2017	23/09/2019 a 07/10/2019
Rosalina dos Santos Camolezi	Prof. Educação Infantil	2008 a 2013	23/09/2009 a 07/10/2019
Fabiana Juvenal de Souza Bazeio	Prof. Ensino Fundamental	2009 a 2014	30/09/2019 a 14/10/2019
Roberta Aparecida Pereira	Prof. Educadora de Creche	2010 a 2015	11/10/2019 a 25/10/2019
Zilda Aparecida da Silva Oliveira	Prof. Ensino Fundamental	2013 a 2018	25/11/2019 a 09/12/2019
Alessandra Rosa Desiderio	Prof. Ensino Fundamental	2012 a 2017	09/10/2019 a 23/10/2019
Rosangela de Souza Santana	Prof. Ensino Fundamental	2012 a 2017	29/11/2019 a 13/12/2019
Ronise Adriana Zieri Colozi	Prof. Ensino Fundamental	2009 a 2014	29/10/2019 a 12/11/2019
Karina Serenela dos Reis	Prof. Ensino Fundamental	2007 a 2012 2012 a 2017	29/11/2019 a 13/12/2019
Rosilei Aparecida Bahu	Agente Administrativo	2005 a 2010 2010 a 2015	11/10/2019 a 25/10/2019
Edna Leacir Ferreira	Serviços Gerais	2010 a 2015	30/09/2019 a 29/10/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas na coluna “período de gozo”.

Pitangueiras, 03 de outubro de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 299 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre Prorrogação do Salário Maternidade às Servidoras que especifica".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar nº 2.844 de 07 de junho de 2010, e,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo n° 9661 de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º. Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o Salário Maternidade concedido à Servidora especificada no quadro abaixo:

NOME	*MATRÍCULA*	*CARGO*	*DATA*
Cassilene Regina Monteiro Fernandes Figueira	2390.3	Prof. Educador de Creche	22/01/2020 a 21/03/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 03 de outubro de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 300 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre o enquadramento de Professores do quadro de pessoal do Município que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, as disposições da Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto nº 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal nº 2501, de 02 de maio de 2007;

Considerando, a apresentação pelos servidores de documentação comprobatória especificada no artigo 39 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

Considerando ainda, solicitação da Secretaria Municipal de Educação através dos requerimentos n° 8947, 9008, 9281 e 9542 de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º. Proceder ao enquadramento dos Professores relacionados no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Publico Municipal.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO
Michelli Augusta Thimóteo Basílio de Barros	3113	Prof. Educador de Creche	Faixa 4, Nível III, Tabela IV	Agosto/2018
Larissa Camargo de Souza Santos	3438	Prof. Educador de Creche	Faixa 4, Nível III, Tabela IV	Agosto/2018
Jaqueline Maria da Silva Vieira	2998	Prof. Educador de Creche	Faixa 4, Nível III, Tabela IV	Agosto/2018
Elisabete dos S. Pereira da S. Soares	4601	Prof. Educação Infantil	Faixa 4, Nível II, Tabela II	Agosto/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período determinado na coluna "DATA ENQUADRAMENTO".

Pitangueiras, 03 de outubro de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 301 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre o enquadramento de Professores do quadro de pessoal do Município que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, as disposições da Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto nº 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal nº 2501, de 02 de maio de 2007;

Considerando, a apresentação pelos servidores de documentação comprobatória especificada no artigo 38 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

Considerando ainda, solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do requerimento n° 8850 de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º. Proceder ao enquadramento dos Professores especificados no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Publico Municipal.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO
Ana Paula dos Santos Bonafim	*3118*	*Prof. Ed Creche*	*Faixa 2, Nível II, Tabela IV*	*Agosto/2018*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período especificado na coluna "DATA ENQUADRAMENTO".

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 03 de outubro de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 302 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a readaptação da servidora Sra. Sirlete Lemes Costa".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, o que consta no processo protocolado sob o nº 4780/2019;

Considerando, por fim, as disposições do art. 8º, inciso V, bem como do art. 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, que assim dispõem:

Art. 8º. São formas de provimento de cargo público:

V – readaptação;

Artigo 27. – Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica.

§ 1º - Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado.

§ 2º - A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar a readaptação da servidora municipal **Sirlete Lemes Costa,** Professora Educação Básica II, portadora do RG nº 22.757.406-0, nomeada em 25 de fevereiro de 2010, através da Portaria 108, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a qual passará a exercer suas funções de acordo côas restrições médicas contidas no de fls. 16, junto à Biblioteca da EM Dr. Clóvis Guimarães Spínola, respeitando jornada de trabalho de 24 horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos e à Secretaria de Educação. Cumpra-se.

Pitangueiras, 03 de outubro de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 303 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto no Artigo 97, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras,

Considerando o requerimento n° 9262/2019;

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar a Sra. **Andressa Augusto Munhoz Tavares**, pessoa física inscrita no CPF nº 412.821.958-40, residente e domiciliada à Fazenda Três Barras, Zona rural, no Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, a utilizar espaço da Praça Laís Fernanda Rodrigues Silva (Praça do Skate), para realização de culto religioso ao ar livre.

Art. 2º. A utilização do bem público se dará somente no dia 06 de outubro de 2019, com início às 9:00h e término às 13:00h.

Art. 3º. O Termo de Autorização de Uso, não induz qualquer direito à posse ou servidão, podendo ser cancelado a qualquer tempo sem que caiba ao Interessado quaisquer indenizações, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

Art. 4º. A AUTORIZAÇÃO DE USO referida nesta Portaria poderá ser cancelada:

I - Se for dada destinação diversa daquela constante no instrumento de autorização;

II - Se constatada a ocorrência de qualquer infração, administrativa, civil, criminal ou ambiental;

III - Outras hipóteses de interesse público.

Parágrafo único. Além das hipóteses previstas no caput, a AUTORIZAÇÃO DE USO de que trata o art. 1º poderá ser revista, suspensa ou cancelada a qualquer tempo, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 5º. A AUTORIZAÇÃO DE USO do espaço público descrito no art. 1º, fica condicionado à obtenção do alvará de evento, e o respeito às normas de avaliação acústicas NBR 10151 ABNT/CB/NOS, sendo no período diurno 55 Db (A) e noturno 50 Db (A).

Art. 6º. A empresa deverá efetuar a entrega do bem nas mesmas condições em que o recebeu, com a devida limpeza do local e sem danificação do bem público, firmando declaração acerca das condições.

Parágrafo único. Toda a parte elétrica será verificada pela Prefeitura Municipal, através do Departamento de Elétrica.

Art. 7º. A fiscalização tributária fará vistoria no local atestando acerca das condições em que o bem está sendo entregue.

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer dano ou mau uso do local público, a Municipalidade adotará as medidas cabíveis, bem como não será mais concedida autorização de uso do espaço público para a empresa.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se, para as providências de estilo.

Pitangueiras, 04 de outubro de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada e registrada no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

PORTARIA Nº 304, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa e nomeação de Comissão para apuração de possíveis movimentações indevidas".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, no uso de suas atribuições legais, inclusive de dirigente e responsável direto pelas questões administrativas da Prefeitura Municipal, com fundamento no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e,

CONSIDERANDO

Considerando o teor do Requerimento n.º 9936/2019 e a decisão ali proferida, onde foi determinada a instauração de Sindicância, para apurar possíveis movimentações indevidas na Secretaria da Fazenda.

Assim, conforme o disposto nos artigos 184 e seguintes do referido diploma estatutário:

R E S O L V E:

Artigo 1°. Instaurar Sindicância Administrativa com vistas à melhor apuração das movimentações ocorridas na Secretaria da Fazenda desde novembro de 2017.

Artigo 2º. Designar e nomear os integrantes da comissão composta por três membros efetivos e um membro suplente, os servidores públicos municipais: a Dra. Ana Maria Bento de Almeida, a Sra. Isabel Cristina Lourenço, a Sra. Marcela Rossato da Silva, e a Sra. Sirlene Aparecida Acqua.

§1º. Fica determinado aos membros da Comissão, retro designados, que deverão ser cientificados, *in continenti*, dos termos desta Portaria, para que deem inicio imediato aos trabalhos.

§2º. O membro suplente poderá substituir qualquer um dos membros efetivos, na hipótese de ausência ou impossibilidade destes de participarem dos atos e sessões da Comissão.

Artigo 3º. Determinar a autuação da Portaria e dos documentos acostados ao Requerimento n.º 9936/2019 e o registro da Sindicância Administrativa ora instaurada.

Artigo 4º. A Sindicância Administrativa ora instaurada será processada pelos membros da Comissão retro nomeados até relatório final, ficando desda já nomeado como Presidente a Dra. Ana Maria Bento de Almeida, a Sra. Isabel Cristina Lourenço como Relatora, a Sra. Marcela Rossato da Silva como Membro e ainda, como suplente, a Sra. Sirlene Aparecida Acqua, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso da Sindicância, como realização de provas e demais providencias que entenderem pertinentes.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 07 de outubro de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pitangueiras da data supra.
Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 305, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta dos servidores GLACIELE DE PAULA DOS SANTOS e MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso de suas atribuições legais, inclusive de dirigente e responsável direto pelas questões administrativas da Prefeitura Municipal, com fundamento no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e,

CONSIDERANDO:

Os documentos que instruem o requerimento de nº 9936/2019, noticiando irregularidades praticadas pelos servidores **GLACIELE DE PAULA DOS SANTOS e MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS.** Os fatos ora noticiados, em tese, configuram infração administrativo-disciplinar praticadas pelos servidores GLACIELE e MARCOS capitulada nos artigos 159, incisos I, II, III e IX; 160, incisos IX e XV e 172, incisos, I, IV, VIII, X, XIII, todos da Lei Municipal nº 1.904/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras/SP. Bem como configura crimes previstos no Titulo XI – Dos crimes contra a Administração Pública e Infringência a Lei de Licitações.

Assim, conforme o disposto nos art. 183 e seguintes do referido diploma estatutário.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Instaurar em face dos servidores públicos municipais, a Sra: **GLACIELE DE PAULA DOS SANTOS**, agente de secretaria, portadora da CI/RG nº 40.026044-X e **MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS,** técnico em contabilidade, portador da CI/RG nº 26.789.574-4, o presente Processo Administrativo Disciplinar com vistas à melhor apuração dos fatos narrados no requerimento n.º 9936/2019.

Artigo 2º. Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um membro suplente, os servidores públicos municipais: **Dr. Victor Luchiari. Dr. Carlos Alberto Salerno Neto e Sra. Krisley Yasyara Machado** e, ainda, o Sr. **Gustavo Aparecido D´Gaspari**, como membro suplente.

§ 1º. Fica determinado aos membros da Comissão Processante, retro designados, que deverão ser cientificados, *in continenti*, dos termos desta Portaria, para que dêem início imediato aos trabalhos, até que se finde o processo administrativo ora instaurado;

§ 2º. O membro suplente poderá substituir qualquer um dos membros efetivos, na hipótese de ausência ou impossibilidade destes de participarem dos atos e sessões da comissão processante.

Artigo 3º. Determinar a citação dos servidores mencionados no artigo 1º do inteiro teor desta Portaria, designando dia e hora para sua inquirição, cientificando-o de que caso não compareça implicará nos efeitos da revelia.

§ 1º. A mencionada citação a que se refere o *caput*, deverá se operar por carta, devendo dela constar data e horário em que os servidores GLACIELE DE PAULA DOS SANTOS e MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS deverão comparecer perante a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, com a finalidade de ser inquiridos;

§ 2°. Todas e quaisquer defesas ou manifestações dos servidores deverão ser feita por escrito e protocolizada junto a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Pitangueiras ou perante os membros da comissão processante;

Artigo 4º. Determinar a autuação da Portaria e dos documentos acostados ao Processo nº 9936/2019 e o registro do processo administrativo disciplinar ora instaurado, sobre os quais deverão manifestar-se os servidores GLACIELE DE PAULA DOS SANTOS e MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS, na primeira oportunidade em que intervenha nos autos.

Artigo 5º. O processo administrativo ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como **Presidente** o Dr. **Victor Luchiari**; o Dr. **Carlos Alberto Salerno Neto**, como **relator**; a Sra. **Krisley Yasyara Machado**, como **membro**; e ainda, como **suplente**, o Sr. **Gustavo Aparecido D´Gaspari**, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 07 de outubro de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO Nº 111/2019

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 111/2019, tipo menor preço por item, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos de ordem judicial utiliando tabela CMED, conforme especificações do Anexo I do Edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 17/10/2019, às 09:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNCIPAL

PREGÃO Nº 112/2019

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 112/2019, tipo menor preço por item, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de refeições tipo marmitex e self service, para diversas as Secretarias do município, conforme especificações do Anexo I do Edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 15/10/2019, às 09:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNCIPAL

PREGÃO Nº 113/2019

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 113/2019, tipo menor preço por item, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos de ordem judicial, conforme especificações do Anexo I do Edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 16/10/2019, às 09:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNCIPAL

PREGÃO Nº 116/2019

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 116/2019, tipo menor preço global, que tem como objeto contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de enfeites natalinos no município de Pitangueiras e Distrito de Ibitiúva, conforme especificações do Anexo I do Edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 18/10/2019, às 09:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNCIPAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019

Acha–se reaberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019, tipo menor preço global, que tem como objeto Contratação de empresa especializada, com emprego de material e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

mão de obra, para execução no regime de empreitada por Menor Preço Global de serviços de engenharia civil para REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO DOMINGOS PARO, no Distrito de Ibitiuva em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações dos ANEXOS constantes no Edital.

A sessão de processamento da Tomada de Preços será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 24/10/2019, às 09:00 horas, sendo o prazo final para entrega dos envelopes dia 24/10/2019 até às 08:30.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019, tipo menor preço global, que tem como objeto Contratação de empresa especializada, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por Menor Preço Global de serviços de engenharia civil para reforma na creche Nossa Sra. Aparecida, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações dos ANEXOS constantes no Edital.

A sessão de processamento da Tomada de Preços será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 25/10/2019, às 09:00 horas, sendo o prazo final para entrega dos envelopes dia 25/10/2019 até às 08:30.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO Nº 114/2019

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 114/2019, tipo menor preço por item, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de protetor solar, para diversas Secretarias do Município conforme especificações do Anexo I do Edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 21/10/2019, às 09:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNCIPAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019, tipo menor preço global, que tem como objeto Contratação de empresa especializada, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por Menor Preço Global de serviços de engenharia civil para reforma no imóvel da Rua Rio de Janeiro, nº 793, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações dos ANEXOS constantes no Edital.

A sessão de processamento da Tomada de Preços será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 01/11/2019, às 09:00 horas, sendo o prazo final para entrega dos envelopes dia 01/11/2019 até às 08:30.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Extratos de Contratos

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – POR MEIO DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

TOMADOR

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

AGENTE FINANCEIRO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ – 00.360.305/0001-04, com sede NO Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote ¾, em Brasília-DF, nº 230, neste ato representado por seu Superintendente Regional da Superintendência Rgional de Ribeirão Preto/SP, Sr Henrique Afonso Holtz de Almeida Junior, Brasileiro, casado, economiário, RG 225697415 SSP/SP e CPF 216.117.058-94, domiciliado à Rua Arcangelo Vendrúsculo, 86 – Ribeirão Preto/SP, CEP 14.021-290, doravante designada simplesmente CAIXA.

A CAIXA concede ao TOMADOR financiamento no valor de R$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2019 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações.

Data: 24/09/2019

Prazo: 108 meses

Valor: R$ 7.200.000,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA RODONAVES CAMINHOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO LEVE 4X2 TIPO 3/4, NOVO ZERO KM

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

RODONAVES CAMINHOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ – 10.337.197/0002-93, com sede à Rua José Felipe Alaite, nº 145, Parque Rural Fazenda Santa Candida, em Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13.087-580, neste ato representado por seu vendedor/procurador, Sr. Ademar Rodrigues da Cunha Junior, CPF nº: 695.663.056-72.

Constitui-se objeto da presente Aquisição de CAMINHÃO LEVE 4X2 TIPO 3/4, NOVO ZERO KM, em atendimento a Secretaria do Municipal de Infraestrutura, conforme especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 104/2019 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 02/10/2019

Prazo: 04 meses

Valor: R$ 149.200,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA L.R. CELICO SERVICOS ME, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE CESTO AÉREO ISOLADO

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

L.R. CELICO SERVICOS ME, CNPJ – 20.665.855/0001-49, com sede à Rod. PR 218, nº 1151, Q25 Lote 123 RA, Contorno Sul, em Astorga, Estado do Paraná, CEP: 86.730-000, neste ato representado por seu sócio, Sr. Lucas Roberto Celico, CPF nº: 068.919.159-61.

Constitui-se objeto da presente Aquisição de CESTO AÉREO ISOLADO em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 105/2019 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 07/10/2019

Prazo: 04 meses

Valor: R$ 69.431,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA AUTOMATIZA BRASIL LTDA ME, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE ELETO ELETRÔNICOS E MOTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROMOÇÃO "NATAL PITANGA PREMIADA"

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

AUTOMATIZA BRASIL LTDA ME, CNPJ – 13.833.079/0001-83, com sede à Avenida Fernando Costa, nº 91, São Benedito, em Uberaba, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.022-300, neste ato representado por seu sócio, Sr. Pablo Leal Gonçalves, CPF nº: 046.857.816-19.

Constitui-se objeto da presente Aquisição de Eletro-Eletrônicos e Motos para realização da Promoção "Natal Pitanga Premiada", em atendimento a Secretaria Municipal da Fazenda, conforme descrições presentes no Anexo I deste Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 106/2019 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 07/10/2019

Prazo: 06 meses

Valor: R$ 2.487,50

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA RODRIGO MARQUES NOGUEIRA 01571425152, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE ELETO ELETRÔNICOS E MOTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROMOÇÃO "NATAL PITANGA PREMIADA"

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

RODRIGO MARQUES NOGUEIRA 01571425152, CNPJ – 33.937.002/00001-60, com sede à Rua Sara Jabur, nº 500, Higienópolis, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP: 15.085-505, neste ato representado por seu sócio, Sr. Rodrigo Marques Nogueira, CPF nº: 015.714.251-52.

Constitui-se objeto da presente Aquisição de Eletro-Eletrônicos e Motos para realização da Promoção "Natal Pitanga Premiada", em atendimento a Secretaria Municipal da Fazenda, conforme descrições presentes no Anexo I deste Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 106/2019 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

contratuais.

Data: 07/10/2019

Prazo: 06 meses

Valor: R$ 5.260,00

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA ADETEC TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

ADETEC TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ-03.246.598/0001-91, com sede à Rua Regina Tisser Stier, nº 337, Cidade Industrial, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pela sua administradora, senhora Marly Yaguti, CPF nº 135.570.568-13.

Constitui-se objeto da presente Aquisição de PRODUTOS QUÍMICOS para o TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital., observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 110/2018 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Tendo em vista o Art. 57, inc. II da Lei 8666/93, resolve a contratante aditar por igual período, ou seja, por 12 (doze) meses o objeto deste contrato com início em 27/09/2019 e término em 26/03/2020, o que corresponde ao valor de R$ 20.388,00 (vinte mil trezentos e oitenta e oito reais).

Data: 26/09/2019

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 6.725,00

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA A.P. DA SILVA PRODUTOS QUIMICOS-ME, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

A.P.DA SILVA PRODUTOS QUIMICOS-ME, CNPJ-20.612.069/0001-83, com sede à Rua Bela Vista, nº 495, Recanto Bela Vista, em Olímpia, Estado de São Paulo, neste ato representada pela sua proprietária, senhora Adriana Percio da Silva, CPF nº 102.792.878-10.

Constitui-se objeto da presente Aquisição de PRODUTOS QUÍMICOS para o TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital., observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 110/2018 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 26/09/2019

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 213.200,00

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PITANGUEIRAS E A EMPRESA PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI-ME, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EMPREGO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA E COBERTURA DO TANQUE DE CONTATO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DEE AGUA

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS - SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI ME, CNPJ – 24.968.485/0001-70, com sede à Rua Pedro Mesquita Cambuy, nº 151, Distrito Industrial, município de Pitangueiras, Estado de São Paulo CEP: 14.750-000, neste ato representada pelo seu proprietário, o senhor Luiz Augusto Pires da Silva, CPF nº 191.082.048-29.

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por Menor Preço Global de serviços de engenharia civil para REFORMA E COBERTURA DO TANQUE DE CONTATO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com as especificações dos ANEXOS constantes no Edital de Licitação nº 013/2019 na modalidade Tomada de Preços.

Tendo em vista o Art. 57, inc. II da Lei nº 8666/93, resolve a contratante aditar em mais 02 (dois) mês o objeto deste contrato, com início em 14/10/2019 e término em 13/12/2019.

Data: 14/10/2019

Prazo: 02 meses

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA VR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EMPREGO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA MANUTENCAO E READEQUAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO DO DISTRITO DE IBITIVA

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS - SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

VR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME, CNPJ – 13.527.567/0001-62, com sede à Rua Messias Gonçalves, nº 386, Bom Jesus, município de Barretos, Estado de São Paulo CEP: 14.781-090, neste ato representada pela sua sócia, a senhora Veruska Rachel Borges, CPF nº 150.792.698-71.

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por Menor Preço Global, de serviços de engenharia civil, para Contratação de empresa, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por Menor Preço Global, de serviços de engenharia civil, para Manutenção e Readequação do Pronto Atendimento do Distrito de Ibitiuva, conforme Processo 25000.221071/2018/11 – Emenda 36000162054201700, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações dos ANEXOS constantes no Edital de Licitação nº 002/2019 na modalidade Tomada de Preços.

Tendo em vista o Art. 57, inc. II da Lei nº 8666/93, resolve a contratante aditar em mais 01 (um) mês o objeto deste contrato, com início em 28/09/2019 e término em 27/10/2019.

Data: 27/09/2019

Prazo: 01 mês

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 104/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 01/10/2019, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto do Pregão Nº 104/2019, à empresa RODONAVES CAMINHOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 10.337.197/0002-93, no valor total de R$ 149.200,00 (cento e quarenta e nove mil e duzentos reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: Aquisição de CAMINHÃO LEVE 4X2 TIPO 3/4, NOVO ZERO KM, em atendimento a Secretaria do Municipal de Infraestrutura, conforme especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados com base no produto efetivamente entregue, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Entrega, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

363 – 4.4.90.52.00 15.451.0009.2.901– MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS

VÍNCULO – 07.100.99 – BANCO DO BRASIL AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MÁQUINAS.

Pitangueiras, 02 de outubro de 2019.

_____

Marcos Aurélio Soriano

-Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 103/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 04/10/2019, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o item 06 do Pregão Nº 103/2019, à empresa CIRURGICA UNIAO LTDA, CNPJ: 04.063.331/0001-21, no valor total de R$ 18.337,00 (dezoito mil trezentos e trinta e sete reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, LICITAÇÃO DIFERENCIA MODO EXCLUSIVO para eventual aquisição de MATERIAL HOSPITALAR para uso no programa Melhor em Casa, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados com base no produto efetivamente entregue, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Entrega, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

198 – 3.3.90.30.00 10.302.0003.2.309 – PROGRAMA MELHOR EM CASA

VÍNCULO 05.302.97 – TETO MUNIC. MELHOR EM CASA

Pitangueiras, 04 de outubro de 2019.

_____

Marcos Aurélio Soriano

-Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 105/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 02/10/2019, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto do Pregão Nº 105/2019, à empresa L.R. CELICO SERVICOS ME, CNPJ: 20.665.55/0001-49, no valor total de R$ 69.431,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e trinta e um reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: Aquisição de CESTO AÉREO ISOLADO em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados com base no produto efetivamente entregue, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Entrega, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

363 – 4.4.90.52.00 15.451.0009.2.901– MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS

VÍNCULO – 07.100.99 – BANCO DO BRASIL AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MÁQUINAS.

Pitangueiras, 07 de outubro de 2019.

_____

Marcos Aurélio Soriano

-Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 106/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 07/10/2019, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 01 e 03 do Pregão Nº 106/2019, à empresa RODRIGO MARQUES NOGUEIRA 01571425152, CNPJ: 33.937.002/0001-60, no valor total de R$ 5.260,00 (cinco mil duzentos e sessenta reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: Aquisição de Eletro-Eletrônicos e Motos para realização da Promoção “Natal Pitanga Premiada”, em atendimento a Secretaria Municipal da Fazenda, conforme descrições presentes no Anexo I deste Edital.

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados com base no produto efetivamente entregue, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Entrega, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.05.01 – FINANÇAS

67–3.3.90.31.00 04.123.0004.2.401–MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL

67–3.3.90.31.00 04.123.0004.2.401–MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL

Pitangueiras, 07 de outubro de 2019.

_____

Marcos Aurélio Soriano

-Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 106/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 07/10/2019, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o item 02 do Pregão Nº 106/2019, à empresa AUTOMATIZA BRASIL LTDA ME, CNPJ: 13.833.079/0001-83, no valor total de R$ 2.487,50 (dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: Aquisição de Eletro-Eletrônicos e Motos para realização da Promoção “Natal Pitanga Premiada”, em atendimento a Secretaria Municipal da Fazenda, conforme descrições presentes no Anexo I deste Edital.

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados com base no produto efetivamente entregue, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Entrega, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.05.01 – FINANÇAS

67 – 3.3.90.31.00 04.123.0004.2.401 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL

67 – 3.3.90.31.00 04.123.0004.2.401 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL

Pitangueiras, 07 de outubro de 2019.

_____

Marcos Aurélio Soriano

-Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 102/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 03/10/2019, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 01, 05, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Pregão Nº 102/2019, à empresa MARIA CRISTINA SAHIUM BARRIONOVO-ME, CNPJ: 65.813.842/0001-08, no valor total de R$ 11.833,46 (onze mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, LICITAÇÃO DIFERENCIADA MODO EXCLUSIVO para eventual aquisição de MEDICAMENTOS MANIPULADOS DE ORDEM JUDICIAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados com base no produto efetivamente entregue, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Entrega, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

204 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 – COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST. FARMACÊUTICA

VÍNCULO 01.310.00 – SAÚDE-GERAL

Pitangueiras, 07 de outubro de 2019.

_____

Marcos Aurélio Soriano

-Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 102/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 03/10/2019, da Comissão de Licitações, a Prefeitura

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 02, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 18, 19, 20, 21 e 22 do Pregão Nº 102/2019, à empresa FRANCISCO & GALLO LTDA ME, CNPJ: 04.131.243/0001-10, no valor total de R$ 11.438,95 (onze mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, LICITAÇÃO DIFERENCIADA MODO EXCLUSIVO para eventual aquisição de MEDICAMENTOS MANIPULADOS DE ORDEM JUDICIAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados com base no produto efetivamente entregue, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Entrega, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

204 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315– COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST. FARMACÊUTICA

VÍNCULO 01.310.00 – SAÚDE-GERAL

Pitangueiras, 07 de outubro de 2019.

_____

Marcos Aurélio Soriano

-Prefeito Municipal

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 130/2019
PREGÃO nº 096/2019

DETENTORA:

CM HOSPITALAR S.A.

CNPJ: 12.420.164/0003-19

Ex 3, s/n Quadra 9 Modulo 26 a 30

Catalão/GO CEP: 75.709-685

Administradora, Crislaine Jamarino

CPF nº: 265.923.708-58

Constitui-se objeto da presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 096/2019 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 09/10/2019

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 60.312,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 131/2019
PREGÃO nº 096/2019

DETENTORA:

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 14.271.474/0001-82

Rua Manoel Deodoro Pinheiro Machado, nº 1218

Botucatu/SP CEP: 18.606-710

Sócio: Luciano Rodrigues Roseiro Fraguas

CPF nº: 285.260.378-03

Constitui-se objeto da presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 096/2019 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 09/10/2019

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 15.140,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 132/2019
PREGÃO nº 096/2019

DETENTORA:

KENAN MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 21.257.684/0001-81

Avenida Oswaldo Perrone, nº 725-Jardim Progresso

Bebedouro/SP CEP: 14.706-064

Sócio, Oswaldo Granhani Filho

CPF nº: 776.089.928-91

Constitui-se objeto da presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 096/2019 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 09/10/2019

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 96.071,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 127/2019
PREGÃO nº 102/2019

DETENTORA:

MARIA CRISTINA SAHIUM BARRIONOVO-ME

CNPJ: 65.813.842/0001-08

Rua Iguaçu, nº 537, Centro

Pitangueiras/SP CEP: 14.750-000

Sócia: Maria Cristina Sahium Barrionovo

CPF nº: 090.098.298-55

Constitui-se objeto da presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, LICITAÇÃO DIFERENCIADA MODO EXCLUSIVO para eventual aquisição de MEDICAMENTOS MANIPULADOS DE ORDEM JUDICIAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 102/2019 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 07/10/2019

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 11.833,46

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 128/2019
PREGÃO nº 102/2019

DETENTORA:

FRANCISCO & GALLO LTDA ME

CNPJ: 04.131.243/0001-10

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 595, Centro

Pitangueiras/SP CEP: 14.750-000

Sócio: Fabrício Gallo

CPF nº: 156.297.878-02

Constitui-se objeto da presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, LICITAÇÃO DIFERENCIADA MODO EXCLUSIVO para eventual aquisição de MEDICAMENTOS MANIPULADOS DE ORDEM JUDICIAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 102/2019 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 07/10/2019

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 11.438,95

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 126/2019
PREGÃO nº 103/2019

DETENTORA:

CIRURGICA UNIAO LTDA

CNPJ: 04.063.331/0001-21

Rua 25, nº 1908- Jardim São Paulo

Rio Claro/SP CEP: 13.503-010

Procurador: Andre Luiz Ribeiro

CPF nº: 067.619.128-22

Constitui-se objeto da presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, LICITAÇÃO DIFERENCIA MODO EXCLUSIVO para eventual aquisição de MATERIAL HOSPITALAR para uso no programa Melhor em Casa, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 103/2019 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 04/10/2019

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 18.337,00

Outros Atos

EMENDA A LEI ORGÂNICA N. 047, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Acrescenta e altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras, instituindo o "orçamento impositivo".

A Câmara Municipal de Pitangueiras, em sessões realizadas em 04 de setembro de 2018 e 18 de setembro de 2018, APROVOU, e eu, Manoel José da Costa Filho, seu Presidente, PROMULGO a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Pitangueiras:

Art. 1º. Ficam acrescentados para fins de instituição do orçamento impositivo no art. 132 da Lei Orgânica do Município os parágrafos, § 9º, 10º, 11º, 12º, 13ºº, I, II, III, IV, § 14º, § 15º, § 16º e §17º com a seguinte redação:

"Art. 132 (...)

§ 9º. Ficam instituídas as emendas individuais dos parlamentares ao projeto de lei orçamentária que serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde"

§ 10º. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 9º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 11º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 9º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 12º. As programações orçamentárias previstas no § 9º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 13º. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 11 deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após a comunicação prevista no inciso I, o Poder Legislativo, mediante indicação do autor da emenda impedida, comunicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o

remanejamento, para correção;

IV - se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara de Vereadores não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária, deixando de ser obrigatória a execução.

§ 14º. Após o prazo previsto no inciso IV do § 14, as programações orçamentárias previstas no § 11 não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 14.

§ 15º. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 11 deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 16º. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o

montante previsto no § 11 deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 17º. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.”

Art. 2º. Esta Emenda entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pitangueiras, 19 de setembro de 2018

Manoel José da Costa Filho

Presidente da Câmara